



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**MEMORANDO**

**Nº 01/2016-PRESIDENTE**

**Nova Laranjeiras, 25 janeiro 2016.**

**A**

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.**

**Assunto: Aquisição de Material de Expediente.**

**Senhor Presidente,**

**Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal.**

**Atenciosamente,**

**Ademar Tessaro**

**Presidente Câmara de Vereadores**



ORÇAMENTO  
CASA ROSA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	Frasson & Braz Ltda		
CNPJ:	07.527.321/0001-98	Município:	Nova Laranjeiras
Endereço:	Rua Rio Grande Do Sul, 1544 - sala 04 - Centro		
Telefone:	42 - 3637-1215	Validade da Proposta:	60 dias
Forma de Pagamento:	A Vista	Condições de Entrega:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras		
CNPJ:	95.587.663/0001-60	Telefone:	
Endereço:	Rua Rio Grande Do Sul - Centro	Município:	Nova Laranjeiras

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite A4	Caixa	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
02	Caneta Azul Bic	Caixa	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
03	Caneta Preta Bic	Caixa	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
04	Grampeador Cis 26/6	Unidade	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
05	Grampo p/ grampeador	Caixa	3	R\$ 7,69	R\$ 23,07
06	Grampo trilha para pastas	Caixa	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
07	Pen Drive 8GB	Unidade	3	R\$ 31,99	R\$ 95,97
08	Cola Bastão 20G	Unidade	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
09	Pasta A/Z	Unidade	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
10	Marca Texto	Unidade	3	R\$ 2,69	R\$ 8,07
11	Calculadora GR	Unidade	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
12	Livro ATA 100F	Unidade	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95
13	Agendas 2016	Unidade	3	R\$ 18,99	R\$ 56,97
14	Bobina de Fax	Unidade	3	R\$ 7,59	R\$ 22,77
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.991,20

*Thaysa B Frasson*

Nova Laranjeiras, 27 de Janeiro de 2016

Thaysa Roberta Frasson

Nome Completo do Responsável pelo orçamento

*[Assinatura]*

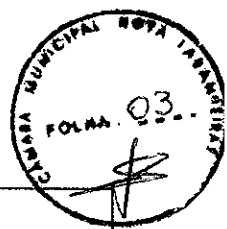
Assinatura Responsável pelo orçamento

07.527.321/0001-98

FRASSON & BRAZ LTDA - ME

Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Sala 1  
CENTRO

15.350-000 Nova Laranjeiras - PR



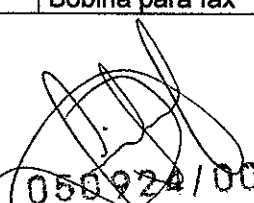
**ARCO IRIS - LIVRARIA E PAPELARIA**

Hilda Juraski Zukovski ME  
Rua Marechal Cândido Rondon, 1811 - Centro  
Cep: 85301-060 Laranjeiras do Sul - PR  
CNPJ: 01050924/0001-65 IE: 40602033-99

**ORÇAMENTO**

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Rua Rio Grande do Sul - Centro -  
Nova Laranjeiras  
CNPJ: 95.587.663/0001-60  
Data: 26/01/2016

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10 caixa	Papel sulfite A4	187,00	1870
5 caixa	Caneta Bic	47,50	237,50
5 caixa	Caneta Bic	47,50	237,50
2 unidade	Grampeador Gr	68,00	136,00
3 caixa	Grampo para grampeador	7,99	23,97
10 caixa	Grampo trilho p/ pasta	17,89	178,90
3 unidade	Pen drive	33,50	100,50
10 unidade	Cola Bastão 20g	4,20	42,00
10 unidade	Pasta A-Z	12,60	126,00
3 unidade	Marca texto	2,80	8,40
1 unidade	Calculadora Gr	21,00	21,00
5 unidade	Livro ata	13,70	68,50
3 unidade	Agenda	19,99	59,97
3 unidade	Bobina para fax	7,99	23,97
	<b>TOTAL</b>		<b>3134,21</b>

  
01050924/0001 65  
HILDA JURASKI  
ZUKOVSKI ME  
RUA MARECHAL C. RONDON Nº 1811  
CENTRO  
85301 060 LARANJEIRAS DO SUL PR



# LIVRARIA CULTURA

## ORÇAMENTO

### EMPRESA

RAZÃO: I. HEYSE & CIA LTDA

CNPJ: 72.312.101/0001-09

CCE: 40601857-14

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 2343 - LARANJEIRAS DO SUL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

### INSTITUIÇÃO

RAZÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122 - CENTRO - NOVA LARANJEIRAS

FONE:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PAPEL SULFITE A4	CAIXA	189,90	1.899,00
5	CANETA BIC AZUL	CAIXA	49,50	247,50
5	CANETA BIC PRETA	CAIXA	49,50	247,50
2	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	69,99	139,98
3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CAIXA	8,49	25,47
10	GRAMPO TRILHO	CAIXA	18,69	186,90
3	PEN DRIVE	UNIDADE	35,00	105,00
10	COLA BASTÃO	UNIDADE	4,39	43,90
10	PASTA A-Z	UNIDADE	13,50	135,00
3	MARCA TEXTO	UNIDADE	2,99	8,97
1	CALCULADORA	UNIDADE	21,89	21,89
5	LIVRO ATA	UNIDADE	14,29	71,45
3	AGENDA	UNIDADE	21,90	65,70
3	BOBINA DE FAX	UNIDADE	8,39	25,17
			<b>TOTAL</b>	<b>3.223,43</b>

LARANJEIRAS DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Amelia P. Heyse.*

72.312.101/0001-09

I. HEYSE & CIA LTDA - ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 2343 - LARANJEIRAS DO SUL - SC



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

---

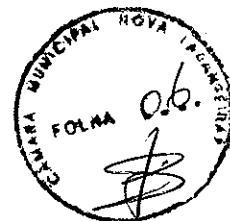


# **PROJETO BÁSICO**

**Contratação de Empresa para  
fornecer Material de  
Expediente para a Câmara  
Municipal de Nova Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

**Nº DO CNPJ. :** 95.587.663/0001-60

**ENDEREÇO :** Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

**CIDADE :** Nova Laranjeiras – PR

### **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

#### **TÍTULO DO PROJETO**

**Contratação de Empresa para fornecer Material de Expediente para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa com o escopo de realizar o fornecimento de Material de Expediente**

#### **PRINCIPAIS AÇÕES**

**Ações de competência da empresa fornecedora:**

**Aquisição dos seguintes materiais de expediente:**

- 10 caixas de Papel sulfite A4;**
- 05 caixas de caneta azul;**
- 05 caixas de caneta preta;**
- 02 grampeador 26/6;**
- 03 caixas grampo p/ grampeador;**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



- 10 caixas grampo trilho para pastas;
- 03 pendrive 8gb;
- 10 unidade cola bastão 20g;
- 10 unidade pastas a/z;
- 03 unidade marca texto;
- 01 unidade calculadora;
- 05 unidade livro ata 100f;
- 03 unidade agenda 2016;
- 03 unidade bobina de fax.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de material de expediente para o regular e bom andamento da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, se faz imprescindível a aquisição dos materiais descritos no tópico anterior.

A quantidade de material a ser adquirido, decorre de um estudo realizado, no qual foi analisada a média de gasto dos anos anteriores.

Portanto, a princípio, entendemos que a quantidade de materiais descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

#### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



**dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.**

#### **4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**- O pagamento será realizado em parcela única.**

#### **5 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**A estimativa do custo foi realizado através de 03 (três) orçamentos:**

**- FRASSON & BRAZ LTDA ME - CASA ROSA— R\$2.991,20(Dois Mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

**- HILDA JURASKI ZUKOVSKI – ME - ARCO IRIS – LIVRARIA E PAPELARIA – R\$3.134,21 (Três mil cento e trinta e quatro reais vinte e um centavo).**

**- LIVRARIA CULTURA – R\$ 3.223,43 (Três mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).**

#### **6 – DECLARAÇÃO:**

**Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.**




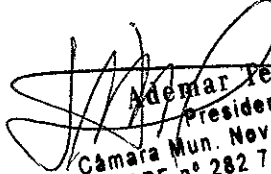


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**Nova Laranjeiras - PR, 01 de fevereiro de 2016.**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVADO</b>
	 Ademar Pessaro Presidente Câmara Mun. Nova Laranjeiras CPF nº 282.741.219-53 RG nº 1.651.489

  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(DECRETO nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## ***DESPACHO DA AUTORIDADE***

**Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Aquisição de material de Expediente e a realização de procedimento para contratação até o restante deste exercício financeiro.**

**Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2016.**

**ADEMAR TESSARO**  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.**

**Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2016.**

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**(decreto nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **CERTIDÃO**

**Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.**

**Nova Laranjeiras, 01 de fevereiro de 2016.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 01 de fevereiro de 2016.

Prezado Senhor:

Após estudo do projeto básico em apenso, verificamos a necessidade de contratar empresa prestadora de serviços, para atender a Câmara Municipal, no que se refere Aquisição de Material de Expediente para Poder Legislativo.

Outrossim, extrai-se do projeto básico a necessidade da contratação, conforme descrição abaixo:

- 10 caixas de Papel sulfite A4;
- 05 caixas de caneta azul;
- 05 caixas de caneta preta;
- 02 grampeador 26/6;
- 03 caixas grampo p/ grampeador;
- 10 caixas grampo trilho para pastas;
- 03 pendrive 8gb;
- 10 unidade cola bastão 20g;
- 10 unidade pastas a/z;
- 03 unidade marca texto;
- 01 unidade calculadora;
- 05 unidade livro ata 100f;
- 03 unidade agenda 2016;
- 03 unidade bobina de fax.

Ainda, analisando o projeto básico apenso, e ante a necessidade de contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, vislumbra-



Ainda, analisando o projeto básico apenso, e ante a necessidade de contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, vislumbra-se que foi realizada a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa CASA ROSA, ofertou o menor valor para a prestação dos serviços, sendo este de R\$2.991,20 (Dois mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) com pagamento único para a data de 29/02/2016.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ademir Tessaro', written over a horizontal line.

**ADEMAR TESSARO**

**Presidente Da Câmara Municipal**



**MEMORANDO:**

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

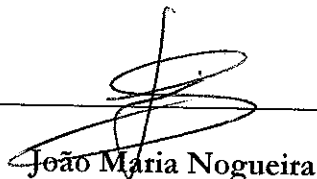
Data: 05 de fevereiro de 2016

Prezados Senhor:

Preliminarmente para que a **aquisição de material de expediente**, possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;

Cordialmente,



João Maria Nogueira

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MEMORANDO:**

De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanentes de Licitação

Data: 12 de fevereiro de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de consumo.

Sub – elemento – 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Atenciosamente,

  
LEOMAR CAIMI

Divisão de Contabilidade





**MEMORANDO:**

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor Jurídico

Dr. DIOGO HENRIQUE SOARES

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -PR

Data: 12 de fevereiro de 2016

Assunto: **Dispensa de Licitação**

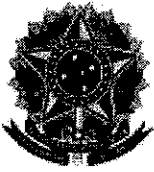
Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre essa Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

  
JOÃO MÁRIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRASSON & BRAZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.527.321/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:26:17 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **FC99.A858.DF3C.9A1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07527321/0001-98  
**Razão Social:** FRASSON E BRAZ LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CASA ROSA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1544 1544 / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021906241319010806

Informação obtida em 24/02/2016, às 13:21:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRASSON & BRAZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.527.321/0001-98  
Certidão nº: 21483192/2016  
Expedição: 24/02/2016, às 13:39:42  
Validade: 21/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRASSON & BRAZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.527.321/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Certidões

## • Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Física (CPF)	P
Emitir certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmitePF.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmitePF.asp</a> )	Emitir certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli">http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli</a> )
Emitir segunda via de certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFsegVia.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFsegVia.asp</a> )	Emitir segunda via de certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli">http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli</a> )
Confirmar autenticidade de certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm</a> )	Confirmar autenticidade de certidão ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Gru">http://www.receita.fazenda.gov.br/Gru</a> )
Consultar pendências ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm</a> )	Consultar pendências ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Pes">http://www.receita.fazenda.gov.br/Pes</a> )
Orientações gerais (.../GuiaContribuinte/CN.htm)	Orientações gerais (.../GuiaContribuinte

## • Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (.../AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- Confirmar autenticidade de Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN  
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>)

- Confirmar autenticidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida até 08/02/2000  
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/concpd/concpd.html>)

## • Certidão de Regularidade de Imóvel Rural (NIRF)

- Emitir certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/NIITR.asp>)

- Confirmar autenticidade de Certidão  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertAut/NIAutentic.asp?origem=itr>)

- Consulta Pendências (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm>)

- Orientações gerais ([http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CND\\_%20ITR.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CND_%20ITR.htm))

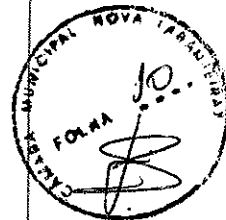
## • Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)

Conforme Portaria Conjunta nº 006, de 3 de junho de 2008

(../Legislacao/Portarias/2008/PortariaConjunta/portconjuntaINSSRFB006.htm) , a DRS-CI será fornecida exclusivamente pelo INSS.

Acesso direto ao serviço no site do MPS - Ministério da Previdência Social (<http://www.mpas.gov.br/>) .

Caso não consiga obter sua declaração pela internet, procure uma unidade de atendimento da Previdência Social (<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoAPS/mps1.asp>) .





**PARECER JURÍDICO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação e aquisição de material de expediente para o poder legislativo.**

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para contratação e aquisição de material de expediente para o poder legislativo.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 010 folhas.

- Fl. 01 a 02 Memorado subscrito pelo Presidente da Comissão relatando a necessidade da contratação e aquisição de material de expediente.

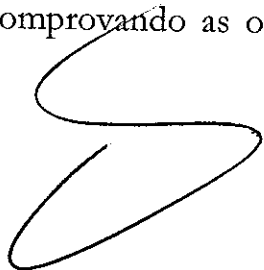

- Fl. 03 Memorado subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira solicitando previsão de dotação orçamentária.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 Memorado subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira solicitando Parecer Jurídico.

- Fl. 06 a 10 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

 RECEBIDO EM  
26/02/2016  




Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

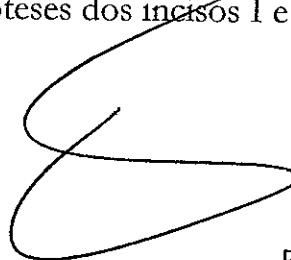
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.





24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 2.991,20 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **CASA ROSA**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 25 de fevereiro de 2016.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR 48.438**



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE."

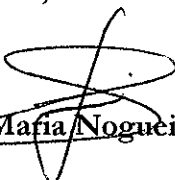
O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação é lícita com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

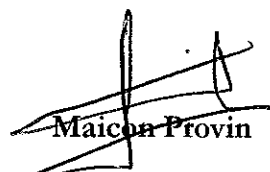
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

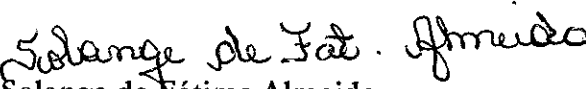
Considerando que a solicitação é de total relevância para execução dos trabalhos deste poder Legislativo, conforme consta no memorando de 01 de fevereiro de 2016 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa CASA ROSA ME, CNPJ nº. 07.527.321/0001-98, ofertou o menor valor para o fornecimento dos serviços sendo este de R\$ 2.991,20 (dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) com pagamento único após aquisição e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 25 de fevereiro de 2016.

  
João Maria Nogueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Maicon Provin  
Membro

  
Solange de Fátima Almeida  
Membro



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016 - Câmara Municipal**

**RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 01/2016- Câmara Municipal cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.” e ADJUDICA os itens a empresa “ CASA ROSA ME”, inscrita no CNPJ nº 07.527321/0001-98, a qual ofertou o valor de R\$ 2.991,20(dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), este pago em parcela única após aquisição dos materiais e emissão da nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 25 fevereiro de 2016.

ADEMAR TESSARO

Presidente da Câmara Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238116**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238117**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238118**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238119**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238120**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238121**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238122**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238123**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238124**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238125**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238126**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238127**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238128**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238129**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238130**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238131**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238132**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238133**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238134**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238135**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**DECRETO Nº 238136**  
Estado do Paraná  
Data 01.03.16

**Extrato de Publicação de Termo de Compromisso**  
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que em 16/11/2015 firmou Termo de compromisso com Sr. Edson de Oliveira portador do CPF nº 943.827.609-25, objeto de procedimento administrativo protocolado sob nº 13.777.827-0 referente ao AIA R 112.468, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de Plantio de 90 mudas de árvores nativas na área de 0,045 ha, situado entre as coordenadas 22-J-309362 UTM- 7218711, no município de Guaraniáçu - Pr, no prazo de 05 meses a partir da data de assinatura.

**Extrato de Publicação de Termo de Compromisso**  
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP torna público que em 16/11/2015 firmou Termo de compromisso com Sr. Edson de Oliveira portador do CPF nº 943.827.609-25, objeto de procedimento administrativo protocolado sob nº 13.777.841-6 referente ao AIA R 112.469, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de Plantio de 90 mudas de árvores nativas na área de 0,045 ha, situado entre as coordenadas 22-J-309362 UTM- 7218711, no município de Guaraniáçu - Pr, no prazo de 05 meses a partir da data de assinatura.

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217316**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 e de outras providências.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizada o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Nível
Vaga	01	40	07

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Nível
Técnico em Enfermagem	01	40	12

**DECRETO Nº 217416**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**Prefeitura Municipal de Diamante do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 180918**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**DECRETO Nº 180918**  
Súmula: Nomeação de empossamento de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Prefeitura Municipal de Marquinhos**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217416**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Nível
Técnico em Enfermagem	01	40	12

**DECRETO Nº 217416**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETO Nº 217416**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETO Nº 217416**  
Data 01.03.16

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 238136**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2014 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos professores e demais servidores, considerando o contido no Artigo 34 da Lei Municipal 23403, de 03/05/03.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos professores e demais servidores, considerando o contido no Artigo 34 da Lei Municipal 23403, de 03/05/03.

Nº	Nome	CPF	Emprego
82	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
83	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
84	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
85	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
86	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
87	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
88	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
89	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
90	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
91	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
92	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
93	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
94	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
95	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
96	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
97	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
98	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
99	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA
100	Adriana Aparecida de Souza	016.727.883-00	EMP. CLT - SÔNIA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217316**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217316**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217316**  
Data 01.03.16

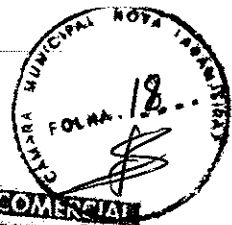
**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**  
**DECRETO Nº 217316**  
Data 01.03.16

**Súmula:** Autoriza o chamamento de aprovado no concurso público 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovado no concurso público nº 001/2012 exceto no número de vagas abertas no referido concurso, assim especificado:



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**  
**CPNJ: 07.527.321/0001-98**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**ELZIDE DA ROSA FRASSON**, brasileira, natural de Marcelino Ramos - RS, sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 27/02/1950, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.325.309-1/SESP-PR e do CPF nº 014.471.379-90, residente e domiciliada na cidade de Nova Laranjeiras - Pr à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Centro, CEP: 85.350-000 e **THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Pr, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.503.061-6/SESP-PR e do CPF nº 940.765.709-44, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Pr à Rua Belém, 1433, centro, CEP: 85.811-020, únicos sócios componentes da empresa: **ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**, CNPJ N° 07.527.321/0001-98 com sede e foro na cidade de Nova Laranjeiras - PR, Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE: 412.074.164-47 em 10/08/2012, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o Sr. **PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1982, empresário, portador do RG N.º 7.550.011-4/SSP/PR e CPF N.º 008.546.189-02, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Paraná, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Apto 05, Centro, CEP 85.350-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL:** Retira-se da sociedade a sócia: **ELZIDE DA ROSA FRASSON**, cedendo e transferindo suas 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio ingressante o Sr. **PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ**, já qualificado anteriormente, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com a presente alteração o Capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujas quotas já totalmente integralizadas em moeda nacional corrente, ficam assim distribuído:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ	45.000	50%	45.000,00
THAYSA ROBERTA FRASSON	45.000	50%	45.000,00
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>90.000</b>	<b>100%</b>	<b>90.000,00</b>





JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**  
CPNJ: 07.527.321/0001-98

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço de Thaysa Roberta Frasson que era na Rua Belém, nº 1433, Centro, na cidade de Cascavel – Pr, CEP: 85.811-020, passa a ser na Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Apto 05, Centro, Nova Laranjeiras – Pr, CEP: 85.350-000.

**CLÁUSULA QUINTA:** Devido a presente alteração, a sociedade que era ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME, passa a ser FRASSON & BRAZ LTDA ME.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA OITAVA: O Objeto Social que era:** Comércio varejista de artigos de louça para habitação – CNAE 47.59-8-99; Comércio varejista de artigos de plástico para habitação - CNAE 47.55-5-02; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE 47.55-5-02; Comércio varejista de materiais escolares e artigos de papelaria - CNAE 47.61-0-03. **Passa para:** Comércio varejista de artigos de louça para habitação – CNAE 47.59-8-99; Comércio varejista de artigos de plástico para habitação - CNAE 47.55-5-02; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de armarinho – CNAE 47.55-5-02; Comércio varejista de materiais escolares e artigos de papelaria - CNAE 47.61-0-03, Comércio varejista de artigos do vestuário – CNAE 47.81-4-00; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho – CNAE 47.55.5-03; Comércio varejista de equipamentos de informática – CNAE 47.51-2-01.

**CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios THAYSA ROBERTA FRASSON e PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial  
DO PARANÁ



**ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**  
CPNJ: 07.527.321/0001-98

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei N° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**FRASSON & BRAZ LTDA ME**  
CPNJ: 07.527.321/0001-98  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**THAYSA ROBERTA FRASSON**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Pr, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/12/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.503.061-6/SESP-PR e do CPF N° 940.765.709-44, residente e domiciliada na cidade de Nova Laranjeiras - Pr à Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Apto 05, Centro, CEP: 85.350-000, e **PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/1982, empresário, portador do RG N.º 7.550.011-4/SSP/PR e CPF N.º 008.546.189-02, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Paraná, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Apto 05, Nova Laranjeiras, CEP 85.350-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de: **FRASSON & BRAZ LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Rio Grande do Sul, nº 1544, Centro, CEP: 85.350-000 em Nova Laranjeiras - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já integralizado totalmente em moeda nacional corrente, ficando assim distribuído:

<b>S Ó C I O S</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>(%)</b>	<b>VALOR-R\$</b>
<b>PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ</b>	45.000	50%	45.000,00
<b>THAYSA ROBERTA FRASSON</b>	45.000	50%	45.000,00
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>90.000</b>	<b>100%</b>	<b>90.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **21 de Julho de 2005** e seu prazo de duração é indeterminado.







**UNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**  
**CPNJ: 07.527.321/0001-98**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **THAYSA ROBERTA FRASSON e PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ELZIDE DA ROSA FRASSON & CIA LTDA ME**  
**CPNJ: 07.527.321/0001-98**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro de Nova Laranjeiras – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Laranjeiras – PR, 07 de Fevereiro de 2014.

*Elzide Da Rosa Frasson*  
ELZIDE DA ROSA FRASSON

*Thaysa R Frasson*  
THAYSA ROBERTA FRASSON

*Paulo Henrique Garcia Braz*  
PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ

Setor Digital nº 05/vic. 5/408, topar-@thrc.com.br  
Valide esse selo em <http://brasil.jbr.com.br>  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital  
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ELZIDE DA ROSA FRASSON, THAYSA ROBERTA FRASSON e PAULO HENRIQUE GARCIA BRAZ: 0002\*F6ENJWZ00-3277E-11. Doc. 16. Emolumento: R\$20,55 (VRC 130,86), Selc: R\$0,47  
Nova Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2014 - 13:45:57h.  
Em Teste da Verdade

DISTRICTAL DE  
SERVICO DISTRICTAL DE  
NOVA LARANJEIRAS DO SUL  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2014  
SOB NÚMERO 20140516646  
Protocolo: 14/051664-6, DE 24/02/2014  
Empresa: 14170747611  
FRASSON & BRAZ LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL  
Recebeu em 07/02/2014  
Prestado em 07/02/2014  
R\$ 20,55 (VRC) + R\$ 0,47 (Selc) = R\$ 21,02